



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 01.677.402/0001-98 | Av. Des. Joaquim Santos, nº. 118, CEP: 65.460-000, Pirapemas - MA | Tel.: (98) 3466-1210

LEI Nº001/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

SANCIONADO

EM: 31/08/2016

Camara Municipal
Pirapemas-MA

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapemas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapemas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapemas, fixados pela Lei Municipal nº 02.2012, ficam corrigidos para o Exercício 2017 a 2020 nos seguintes valores:

Cargo	Subsídios
Presidente	R\$ 6.900,00
Vice-Presidente e demais vereadores	R\$ 4.400,00

§1º. Ficam inalterados os subsídios constantes na Lei nº 02/2012 sancionada em 21/12/2012, referente aos seguintes cargos: Prefeito (R\$ 15.000,00), Vice-Prefeito (R\$ 9.000,00) e Secretários (R\$ 5.000,00), diante das dificuldades financeiras que o ente público se encontra.

§2º. Os valores fixados começam a valer a partir do mês de janeiro do ano de 2017.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos vereadores fixados nesta Lei serão reajustados na mesma data base dos reajustes dos servidores, atendendo os Índices de Preços ao Consumidor – INPC, respeitado os limites de 30% (trinta por cento) do vencimento do Deputado Estadual e 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, ESTADO DO MARANHÃO, DIA CINCO DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO CALENDÁRIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Marcos Antonio Lopes de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de Pirapemas

Manoel Conceição F. de M. Colares
1ª Secretário

Heleni Azevedo Soares
2ª Secretária